

# PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

**RENATA GISELE DE OLIVEIRA JACOB**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**VALDEREIS LOPES TEIXEIRA DE GODOY**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**WILLIAM SILVA DOS SANTOS**  
Gestor e Responsável Técnico

**CLEIDE DE CARVALHO CORRÊA**  
Supervisora Técnica de Projetos

**GABRIELLA SILVA DOS SANTOS**  
Técnica de Referência



## SUMÁRIO

1. Identificação .....	06
2. Introdução .....	07
3. Conhecimento da Realidade .....	10
4. Tipificação dos Serviços Socioassistenciais .....	31
5. Do Financiamento .....	35
6. Objetivos .....	36
7. Diretrizes .....	36
8. Monitoramento e avaliação .....	37
9. ANEXOS .....	38



## EPÍGRAFE

**"O Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026): Proteção Social para todos (as) os (as) brasileiros (as)"**

reforça o compromisso desta política com a garantia dos direitos socioassistenciais, com a gestão compartilhada, democrática e participativa e com a transparência pública. Sua elaboração expressa um novo estágio de amadurecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS."

–Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)



## PALAVRA DA SECRETÁRIA E DA PRESIDENTE DO CMAS

### Construção Pós-Conferência



## 1. Identificação:

### 1.1. Identificação do Plano

**Título:** Plano Decenal de Assistência Social

**Vigência:** 2016-2026

**Responsável pela elaboração:** William Silva dos Santos

**Equipe de colaboração:** Cleide de Carvalho Corrêa, Edilene dos Santos e Gabriella S. dos Santos

**Período de elaboração:** 14 de junho à 21 de julho

### ***Pessoas responsáveis para contato:***

**Nome:** Gabriella Silva dos Santos

**Telefone:** (16) 99776-1984

**e-mail:** projetos@producoese projetos.com.br

### 1.2. Dados da Prefeitura Municipal:

**Município:** Ibitinga/SP

**Nome do Gestor do Município:** Cristina Maria Kalil Arantes

**Nível de gestão:** Básica

**Porte do Município:** Médio Porte

**Endereço da Prefeitura:** Rua Miguel Landim nº 333

**Bairro:** centro

**CEP:** 14.940-000

**DDD:** 16      **Telefone:** 3352-7000

**Email:** administracao@ibitinga.sp.gov.br

### 1.3. Dados do Órgão Gestor da Assistência Social:

**Nome do Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Nome da Gestora da Assistência Social:** Renata Gisele de Oliveira Jacob

**Endereço:** Av Engº Ivanil Francischini nº 8.797

**Bairro:** Jd. Paineiras I

**CEP:** 14.940-000

**DDD:** 16      **Telefone:** 3341-7339

**Email:** desenvolvimentosocial@ibitinga.sp.gov.br

### 1.4. Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

**Nome do Gestor do FMAS:** Renata Gisele de Oliveira Jacob

**Lei de Criação do FMAS:** 2.032 de 5 de dezembro de 1995

**Decreto de Regulamentação do FMAS:** 2.032 de 5 de dezembro de 1995

**CNPJ:** 18.627.775/0001-57

**Fonte dos recursos:** ( X ) Federal                      ( X ) Estadual                      ( X ) Municipal



## 2. INTRODUÇÃO

**Considerando** o processo conferencial de assistência social, realizado em 2015 nos municípios, estados, Distrito Federal e em âmbito nacional, com o objetivo de avaliar e definir diretrizes e prioridades para a construção do II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026), de forma democrática e participativa;

**Considerando** que as deliberações da X Conferência Nacional de Assistência Social foram debatidas e ratificadas nos encontros das cinco regiões geográficas do Brasil, coordenados pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS, visando contribuir na construção do II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026);

**Considerando** que o II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026) é um importante instrumento de planejamento previsto na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012, que subsidiará a construção do Pacto de Aprimoramento do SUAS em âmbito municipal, estadual e do Distrito Federal e dos planos de assistência social em âmbito municipal, estadual e do Distrito Federal, com prazos a serem pactuados na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e deliberados no CNAS;

**Considerando** o que preconiza a RESOLUÇÃO CNAS Nº 7, DE 18 DE MAIO DE 2016, artigo 2º, inciso II que estabelece: "O II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026) seja parâmetro orientador para o estabelecimento do Pacto de Aprimoramento do SUAS e dos Planos de Assistência Social municipais, estaduais e do Distrito Federal";

**Considerando** que o município de Ibitinga não elaborou seu primeiro Plano Decenal da Assistência Social (2006/2016), e que o referido documento torna-se imprescindível para a formulação de Políticas Públicas mais efetivas na área de Assistência Social, apresentamos o Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026), construído através de um diagnóstico preciso e com a participação da sociedade civil.

É sabido que a construção do direito da Assistência Social é recente na história do Brasil. Durante muitos anos a questão social esteve ausente das formulações de políticas no país. O grande marco é a Constituição de 1988, que confere, pela primeira vez, a condição de política pública à assistência social, constituindo, no mesmo nível da saúde e previdência social, o tripé da seguridade social que ainda se encontra em construção no país. A partir da Constituição, em 1993 temos a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), nº 8.742, que regulamenta esse aspecto da Constituição e estabelece normas e critérios para organização da assistência social.

Esse arcabouço legal vem sendo aprimorado desde 2003, a partir da definição do governo de estabelecer uma rede de proteção e promoção social, de modo a cumprir as determinações legais. Dentre as iniciativas, destacamos a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em 2005, conforme determinações da LOAS e da Política Nacional de Assistência Social. É o mecanismo que permite interromper a fragmentação que até então marcou os programas do setor e instituir, efetivamente, as políticas públicas da área e a transformação efetiva da assistência em direito.

Neste prisma, a própria LOAS em seu artigo 1º já destaca que "para atingir seus objetivos fundamentais, é preciso um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão".

Seguindo em seu parágrafo 2º, incisos I, II e III, ela destaca e referencia a: "proteção à família, à infância e à adolescência; o amparo às crianças e adolescentes carentes; além da promoção da integração ao mercado de trabalho". Seu parágrafo único ainda preconiza: "A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais".

Neste cenário de conquistas, evidenciamos a aprovação pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Esta normativa possibilitou a padronização em todo território nacional dos serviços de proteção social básica e especial, estabelecendo seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais. Além das provisões, aquisições, condições e formas de acesso, unidades de referência para a sua realização, período de funcionamento, abrangência, a articulação em rede, o impacto esperado e suas regulamentações específicas e gerais.



A aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais representou uma importante conquista para a assistência social brasileira alcançando um novo patamar, estabelecendo tipologias que, sem dúvidas, corroboram para ressignificar a oferta e a garantia do direito socioassistencial.

## 2. QUADRO SÍNTESE

<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);</li> <li>2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;</li> <li>3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.</li> </ol>
<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>	<b>Média Complexidade</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI);</li> <li>2. Serviço Especializado em Abordagem Social;</li> <li>3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);</li> <li>4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;</li> <li>5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.</li> </ol>
	<b>Alta Complexidade</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>6. Serviço de Acolhimento Institucional;</li> <li>7. Serviço de Acolhimento em República;</li> <li>8. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;</li> <li>9. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.</li> </ol>

O município de Ibitinga tem um grande desafio para avançar na área de assistência social e este plano, mesmo sendo elaborado fora do prazo estabelecido pelo CNAS vem em boa época, já que compete à esta nova gestão em conjunto com a sociedade civil, discutir e propor alternativas para melhorar as políticas públicas de assistência social em âmbito municipal para os próximos dez anos.

Este Plano Decenal foi construído com base em um diagnóstico aprofundado acerca dos serviços ofertados pelo órgão gestor de assistência social, do funcionamento efetivo do Conselho Municipal de Assistência Social e através da articulação com as Organizações da Sociedade Civil, peças importantes para a ampliação dos serviços.

### 3. CONHECENDO A REALIDADE

#### 3.1. Caracterização do órgão gestor da Assistência Social

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ocupa um espaço importante na Prefeitura Municipal de Ibitinga, assumindo o compromisso ético e político de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social.

No compromisso do novo Governo Municipal (2017-2020) para com a Política de Assistência Social na cidade de Ibitinga, a secretaria assume a atribuição de implantar a política municipal de assistência social em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, como sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, alicerçador de seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, processos e resultados, de modo a obter maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem por finalidade coordenar a definição e a implementação das políticas sociais no Município de forma integrada e intersetorial, cujas finalidades específicas estão preconizadas na SEÇÃO III - Da Promoção Social, artigos 189 - 192 da Lei Orgânica do Município e no artigo 27 da Lei Municipal nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Ibitinga, quais sejam:

#### LEI ORGÂNICA

ART. 189 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

ART. 190 - As ações do Poder Público, por meio de programas e projetos na área de promoção social, serão organizadas, elaboradas, executadas e acompanhadas com base nos seguintes princípios:

I - participação da comunidade;

II - descentralização administrativa, respeitada a legislação federal, cabendo a coordenação e execução de programas às esferas estadual e municipal, considerados o Município e as comunidades como instâncias básicas para o atendimento e realização dos programas;

III - integração das ações dos órgãos e entidades da administração em geral, compatibilizando programas e recursos e evitando a duplicidade de atendimento entre as esferas estadual e municipal.

ART. 191 - As ações e os programas de assistência social, pela sua natureza emergencial e compensatória, não deverão prevalecer sobre a formulação e aplicação de políticas sociais básicas nas áreas de saúde, educação, abastecimento, transporte e alimentação.

ART. 192 - É vedada a distribuição de recursos públicos, na área de assistência social, diretamente ou por indicação e sugestão ao órgão competente, por ocupantes de cargos eletivos estranhos ao Poder Executivo.

#### LEI DE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 27 - Competem à Secretaria de Desenvolvimento Social as atribuições para desenvolvimento das ações referentes à implantação e execução da política municipal da promoção do bem estar da população, coordenar e executar projetos bem como, estabelecer diretrizes que concorram para melhoria da qualidade de vida da população e ainda identificar problemas de ordem social, econômica e política da comunidade, buscando soluções prática para resolvê-los.



## Resumos dos Serviços Disponibilizados pelos equipamentos

### CRAS

O CRAS é uma unidade socioassistencial que possui uma equipe de trabalhadores da política de assistência social responsáveis pela implementação do PAIF, de serviços e projetos de proteção básica e pela gestão articulada no território de abrangência, sempre sob orientação do gestor municipal.

### CREAS

CREAS é o Centro Especializado de Assistência Social. É uma unidade pública estatal responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados. Para isso, envolve um conjunto de profissionais e processos de trabalho que ofertam apoio e acompanhamento especializado. O principal objetivo é o resgate da família, e dos direitos violados, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros.

### CENTRO DIA DO IDOSO

O Centro Dia caracteriza-se como um espaço destinado a proporcionar acolhimento, proteção e convivência a idosos semidependentes, cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante todo o dia ou parte dele.

### CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar é um órgão municipal responsável por zelar pelo direitos da criança e do adolescente, é composto por cinco membros eleitos pela comunidade para acompanharem as crianças e adolescentes e decidirem em conjunto sobre qual medida de proteção para cada caso. Devido ao seu trabalho de fiscalização a todos os entes de proteção (Estado, comunidade família), o Conselho goza de autonomia funcional, não tendo nenhuma relação de subordinação com qualquer outro órgão do Estado.

### CADASTRO ÚNICO:

O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias.

### ALBERGUE:

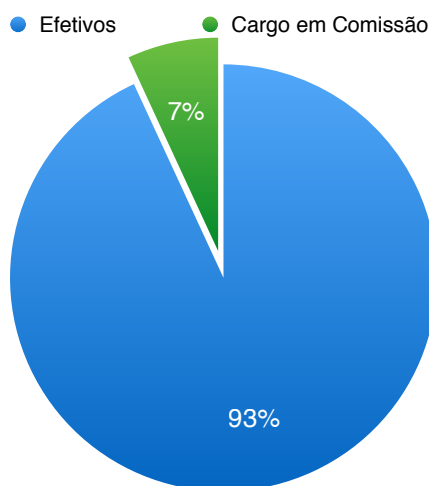
O albergue atende a população de rua do município de Ibitinga. Os albergados recebem refeições e podem tomar banho, além de receber material de higiene pessoal e vestimentas. Cada pessoa ficar no albergue por até dois dias, já que trata-se de uma casa de passagem.

### 3.1.1. Composição da Equipe do Órgão Gestor

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem sua equipe dividida de acordo com os programas que desenvolve, além de profissionais que são referência da gestão. Este órgão conta hoje com 58 (cinquenta e oito) servidores, de diversas formações, distribuídos nos 6 (seis) equipamentos públicos de atendimento localizados no território municipal, formando o quadro de profissionais e trabalhadores do SUAS.

#### Equipe do Órgão Gestor

Trabalhadores na Assistência	Vínculo funcional				Total
	Efetivos	CLT	Cargos em Comissão	Outros	
Assistente Social	5	0	0	0	5
Psicólogo	4	0	0	0	4
Pedagogo	0	0	0	0	0
Outros técnicos de nível superior	0	0	0	0	0
Educadores Sociais	3	0	0	0	3
Assistente Administrativo	0	0	0	0	0
Outros técnicos de nível médio	6	0	3	0	9
Motorista	7	0	0	0	7
Serviços Gerais	22	0	0	0	22
Demais cargos	7	0	1	0	8
<b>Total</b>	<b>54</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>58</b>



Dentre os servidores, 93% são efetivos, o que garante continuidade do serviço oferecido, tornando-o menos suscetível à mobilidade de profissionais devido à fragilidade do vínculo.

### 3.2. Controle Social:

A Resolução CNAS nº 237/2006 define o Controle Social como o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle, zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.

Ele representa a capacidade que a sociedade organizada tem de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do Município, do Estado ou do Governo Federal. Os conselhos de políticas e de defesa de direitos, tais como os Conselhos de Assistência Social são formas democráticas de controle social.

A intervenção participativa tem três dimensões: a política, a ética, e uma que podemos chamar de técnica e/ou administrativa que consiste no acompanhamento do ciclo de elaboração, monitoramento e avaliação da política pública, incluindo a fiscalização, controle e avaliação da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios executados pela rede socioassistencial tanto pública quanto privada. Esse controle da gestão pública tem suas bases legais nos princípios e direitos constitucionais fundamentais, como o inciso LXXIII, art. 5º, da Constituição Federal, que estabelece o mecanismo de ação popular e o § 2º do inciso IV do art. 74, que dispõe que qualquer cidadão é parte legítima para denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Na assistência social, em particular o inciso II, art. 204 da Carta Maior, estabelece que nesse campo as ações governamentais tenham como diretrizes, dentre outras, a “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da Política e no controle das ações em todos os níveis”.

O funcionamento dos Conselhos de Assistência Social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988 [art. 204] enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativa-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado.

Assim, como forma de efetivar essa participação, foi instituída pela Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em seu artigo 16 que, as instâncias Deliberativas do sistema descentralizado e participativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são: os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

### 3.2.1. Caracterização do Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços sociais públicos e privados no Município. É composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, sendo 10 (dez) indicados pelo poder público e 10 (dez) da sociedade civil entre trabalhadores e entidades assistenciais.

REPRESENTAÇÃO		TITULARIDADE	
		Titular	Suplente
Governamental		5	5
Não-Governamental	Usuários	0	0
	Trabalhadores	1	1
	Entidades	4	4

**Local de Funcionamento:** Secretaria de Desenvolvimento Social

**Endereço:** Av Engº Ivanil Francischini nº 8.797

**Bairro:** Jd. Paineiras I

**CEP:** 14.940-000

**DDD:** 16      **Telefone:** 3341-7339

**Email:** desenvolvimentosocial@ibitinga.sp.gov.br

**Nome do presidente:** Valdereis Lopes Teixeira de Godoy

**Representação:** ( 10 ) Governamental      ( 10 ) Não-Governamental

### 3.2.3. Conferência Municipal de Assistência Social

**Data da última Conferência Municipal de Assistência Social:** 05/08/2015

**Total de participantes:** 40

### 3.3. Processo de conhecimento da realidade socioeconômica

A cidade de Ibitinga, localizada na região Norte do Estado de São Paulo, distante aproximadamente 360Km da capital, com seus 57.022 habitantes (Fundação SEADE, 2017) é formada em grande parte, por trabalhadores rurais e da indústria têxtil. Ibitinga é considerada a Capital Nacional do Bordado, produto base de toda a economia do município. O turismo comercial é uma das principais fontes de renda da cidade, juntamente com as exportações.

O município encontra-se na 599ª posição no ranking em IDH-M no Brasil, cujo Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,747 (IPEA, 2010), considerado “Muito Baixo” e encontra-se totalmente inferior aos índices do Estado de São Paulo.

#### Faixas de desenvolvimento humano



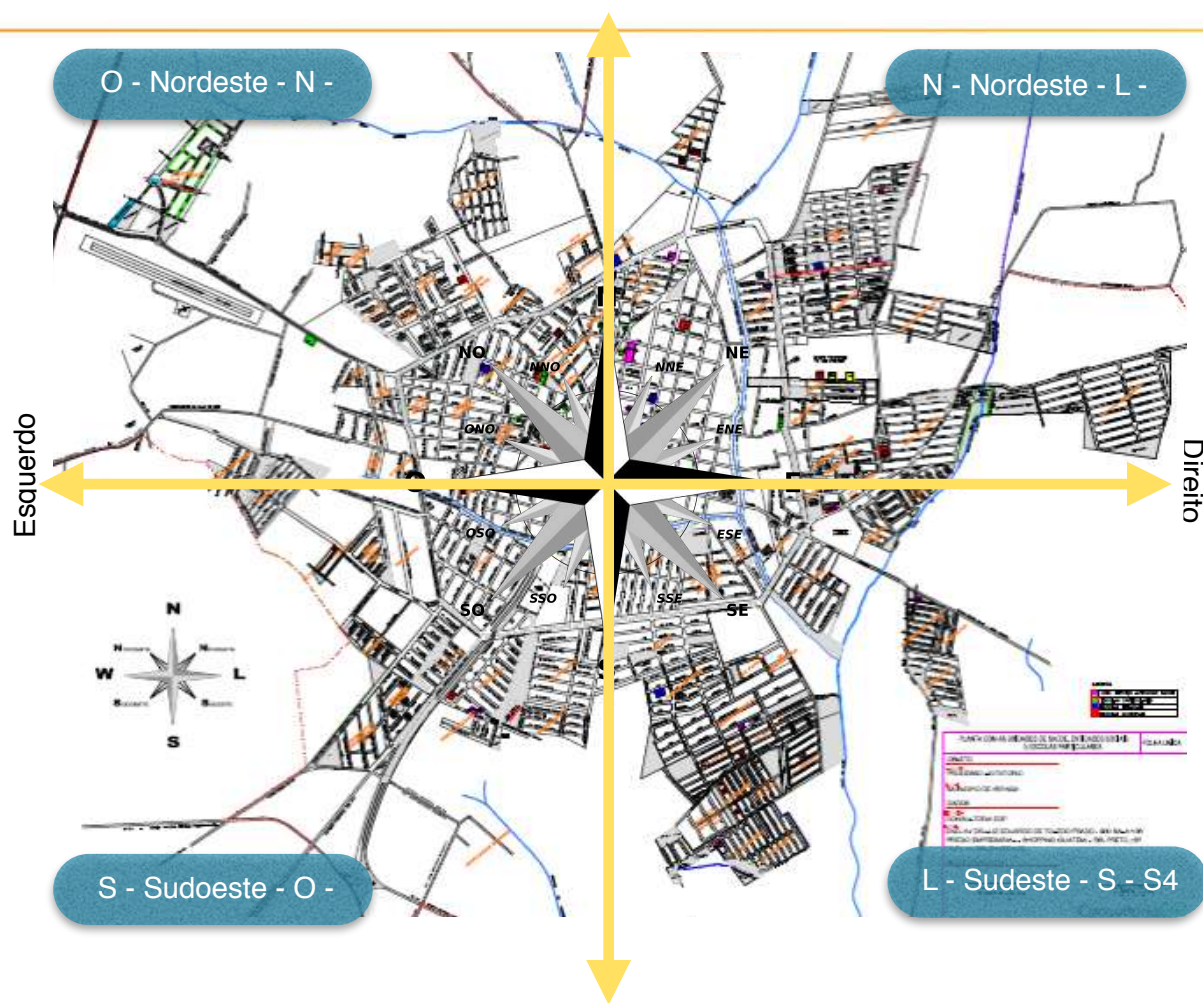


O município está sob a égide da rede de apoio social do Estado de São Paulo cuja responsabilidade é da Coordenadoria de Ação Social - CAS, a qual conta com órgãos descentralizados: as Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social - Drads. Ibitinga pertence à Região de Governo de Araraquara, sendo subordinada à diretoria daquela cidade.



Ibitinga		Região de Governo de Araraquara   Região Administrativa Central		
Território e População	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Área (Em km <sup>2</sup> )	2017	689,39	7.235,23	248.222,36
População	2017	57.022	600.349	43.674.533
Densidade Demográfica (Habitantes/km <sup>2</sup> )	2017	82,71	82,98	175,95
Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População - 2010/2017 (Em % a.a.)	2017	1,02	0,76	0,83
Grau de Urbanização (Em %)	2017	96,62	95,83	96,37
Índice de Envelhecimento (Em %)	2017	81,69	85,24	72,47
População com Menos de 15 Anos (Em %)	2017	17,96	17,86	19,33
População com 60 Anos e Mais (Em %)	2017	14,67	15,22	14,01
Razão de Sexos	2017	96,86	96,63	94,80

A Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População - 2010/2017 é elevado, correspondendo a 1,02. O Índice de Envelhecimento é de 81,69%, sendo considerada uma cidade que favorece a qualidade de vida para o idoso. Em um comparativo, a População com Menos de 15 Anos é de 17,96% e a População com Mais de 60 Anos perfaz 14,67% (Fundação SEADE, 2017).



Para facilitar o processo de diagnóstico, a cidade de Ibitinga foi dividida em 5 setores, conforme o Mapa de Georeferenciamento Administrativo elaborado para o Plano Decenal de Medidas Socioeducativas (2015), acima descrito: **N - Nordeste - L** (Setor 1 - Direito), **L - Sudeste - S** (Setor 4 - Direito), **O - Nordeste - N** (Setor 2 - Esquerdo), **S - Sudoeste - O** (Setor 3 - Esquerdo) e Central (Setor 5). Foram identificados 85 bairros no município, cuja quantidade por setor, encontra-se discriminado na tabela a seguir:

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA	SETOR	BAIRROS
Centro	Central - S5	1
Direito	N - Nordeste - L - S1	13
	L - Sudeste - S - S4	27
Esquerdo	S - Sudoeste - O - S3	17
	O - Nordeste - N - S2	27
Total	5	85

A base de dados que compõe o presente diagnóstico foi extraída de pesquisa técnica através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA, Programa São Paulo Solidário - Mapa Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

É importante ressaltar que os dados aqui apresentados podem variar em até 10 pontos para mais ou para menos, tendo em vista que há uma divergência significativa entre as diversas fontes consultadas. Desta forma, mesmo realizando a pesquisa nas bases de dados consultadas ou até por amostragem no âmbito do município, talvez não consigamos chegar em um reflexo real da política de assistência social da cidade de Ibitinga, mas temos a certeza de que a equipe responsável pela pesquisa, conseguiu chegar bem próximo da realidade. Assim sendo, os dados que serão apresentados a seguir devem servir como base para o planejamento do órgão gestor da assistência social para os próximos 10 anos.

Ressaltamos ainda, que não conseguimos encontrar nenhum estudo que mapeasse o número de residência total na cidade, para que pudéssemos setorizar a população existente em cada Setor.

Para facilitar a visualização dos bairros com maior índice de vulnerabilidade, utilizamos as figuras abaixo, constantes na apresentação de cada Setor.:



### 3.3.1. Da área central do município

A área central do município de Ibitinga concentra o maior número de equipamentos e serviços públicos. O centro da cidade possui 7 estabelecimentos de ensino, sendo 1 escola municipal de educação básica (creche); 4 escolas estaduais de ensino médio, sendo uma com Ensino de Jovens e Adultos - EJA; 1 faculdades de ensino superior e; 1 escola técnica de ensino profissionalizante. Nesta área também possui 6 Organizações da Sociedade Civil - OSCs; 6 equipamentos de saúde e 3 equipamentos de assistência social.



Com relação aos equipamentos da assistência social é nesta área que se encontram o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, o Conselho Tutelar e o Albergue.

É neste setor que estão localizadas as OSCs Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a recondução ao Trabalho e à Educação - Projeto CRIARTE que desenvolve trabalhos em parceria com o poder público de Proteção Social Básica através do oferecimento de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, além do Lar São Vicente de Paulo que desenvolve serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade através do Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas, cujas visitas ratificaram o seu enquadre na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Na área central também encontram-se localizados o Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga e a Associação Filantrópica Espírita Francisco de Assis - Casa da Sopa, que desenvolvem serviços caritativos, inclusive com registro no CMAS local, porém não possuem características para tipificação nos termos do SUAS.

### 3.3.2. Do Setor 1

O Setor 1 é onde estão concentrados o maior número de serviços públicos e OSCs proporcionalmente, já que é tida como a segunda área de maior vulnerabilidade no município. Neste setor concentram-se 3 equipamentos de saúde; 4 OSCs e 3 equipamentos de assistência social. Quanto aos estabelecimentos de ensino, este setor possui 8, sendo 7 escolas municipais de educação básica, dentre elas 3 creches e 1 escola estadual de ensino médio.

É neste setor que estão localizadas as OSCs: Serviços de Obras Sociais - SOS e Associação Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga, tipificadas na Proteção Social Básica, prestando Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Também está localizada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, atuando na Proteção Social Especial de Média Complexidade através de Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias e; a Associação Cristã de Proteção à Criança e Adolescente - Projeto Criança Feliz: Viver Bem, que atua na Proteção Social Especial de Média Complexidade através da prestação de serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.



### 3.3.3. Do Setor 2

O Setor 2 concentra a área com maior número de bairros do município, avaliados com baixo índice de vulnerabilidade. Também é o setor que concentra o menor número de equipamentos públicos contendo apenas 9 equipamentos de ensino, dentre elas 2 escolas municipais de educação básica; 1 escola estadual; 2 de Formação Superior, sendo 1 com Ensino de Jovens e Adultos - EJA e; 1 com Formação Técnica.



### 3.3.4. Do Setor 3

O Setor 3 é composto por 17 e que se encontra em uma região com aumento dos índices de vulnerabilidade. Este Setor também concentra o menor número de equipamentos públicos contendo 4 equipamentos de ensino, dentre elas 3 escolas municipais de educação básica, dentre elas 1 Creche e; 1 escola estadual. Além disso, também possui 2 equipamentos de saúde.



### 3.3.5. Do Setor 4

O Setor 4 é a segunda região que concentra o maior número de bairros. No total, foram mapeados 25. Na área de educação, possui 7 equipamentos, sendo eles: 6 escolas de educação básica (4 delas são creches). O setor possui 1 equipamento de saúde apenas.



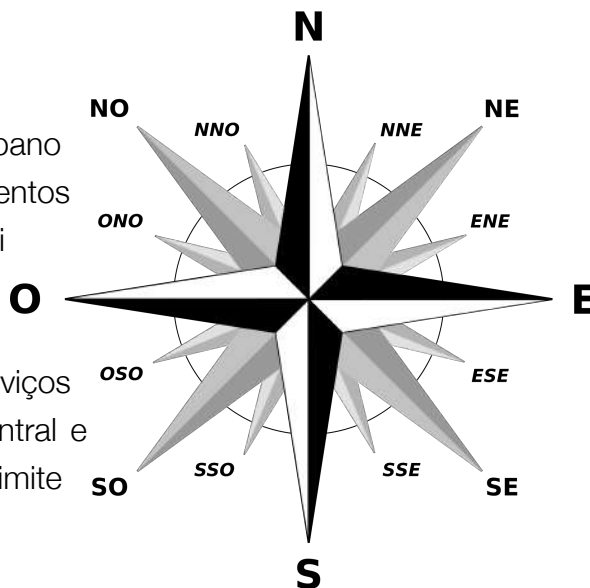
### 3.3.6. Do Distrito

A cidade possui 1 distrito denominado Cambaratiba. Há neste distrito um equipamento de saúde e 2 equipamentos de ensinos, dentre elas 1 creche. Porém, não há nos distritos equipamentos de assistência social ou mesmo OSC cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

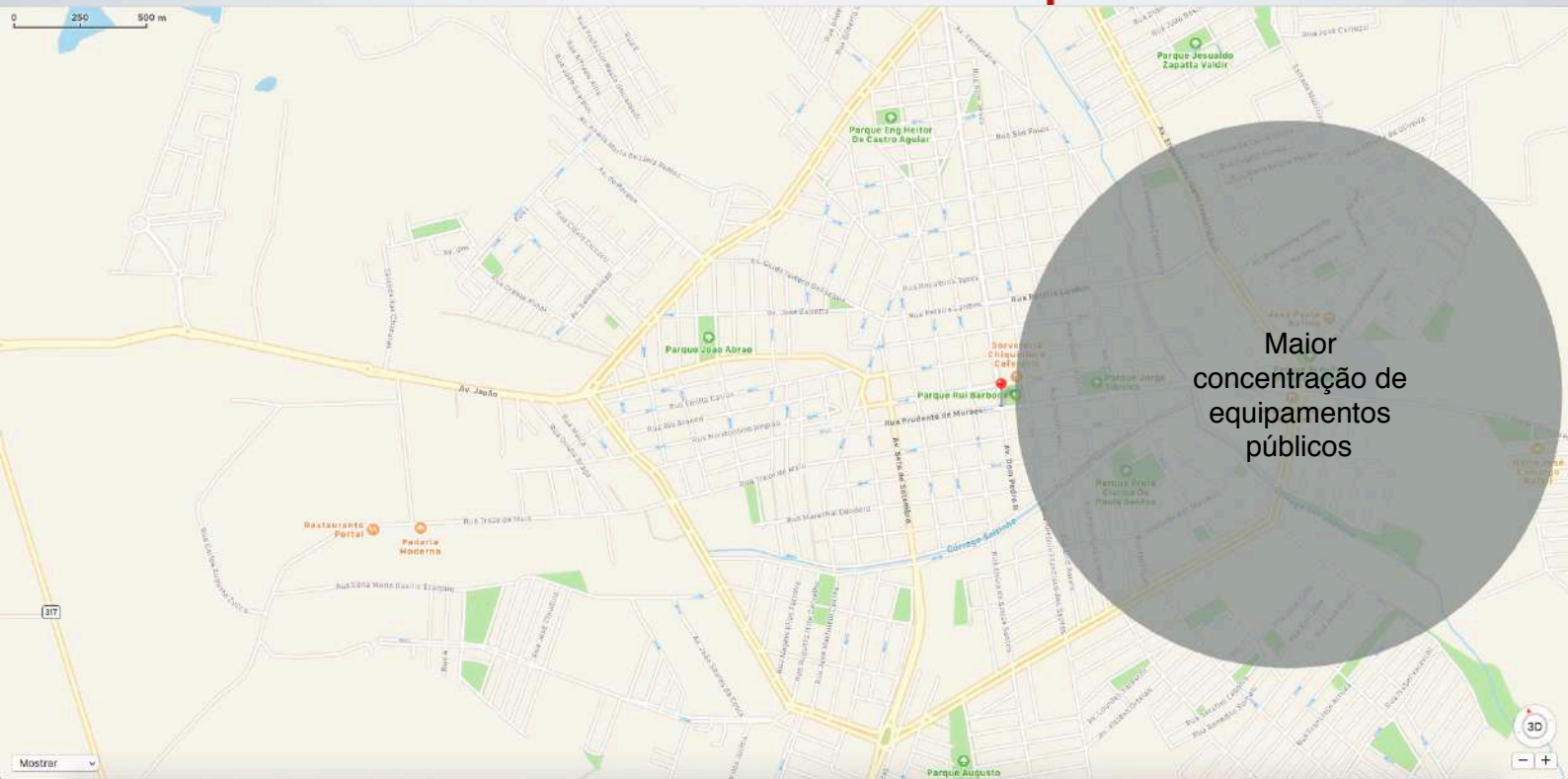
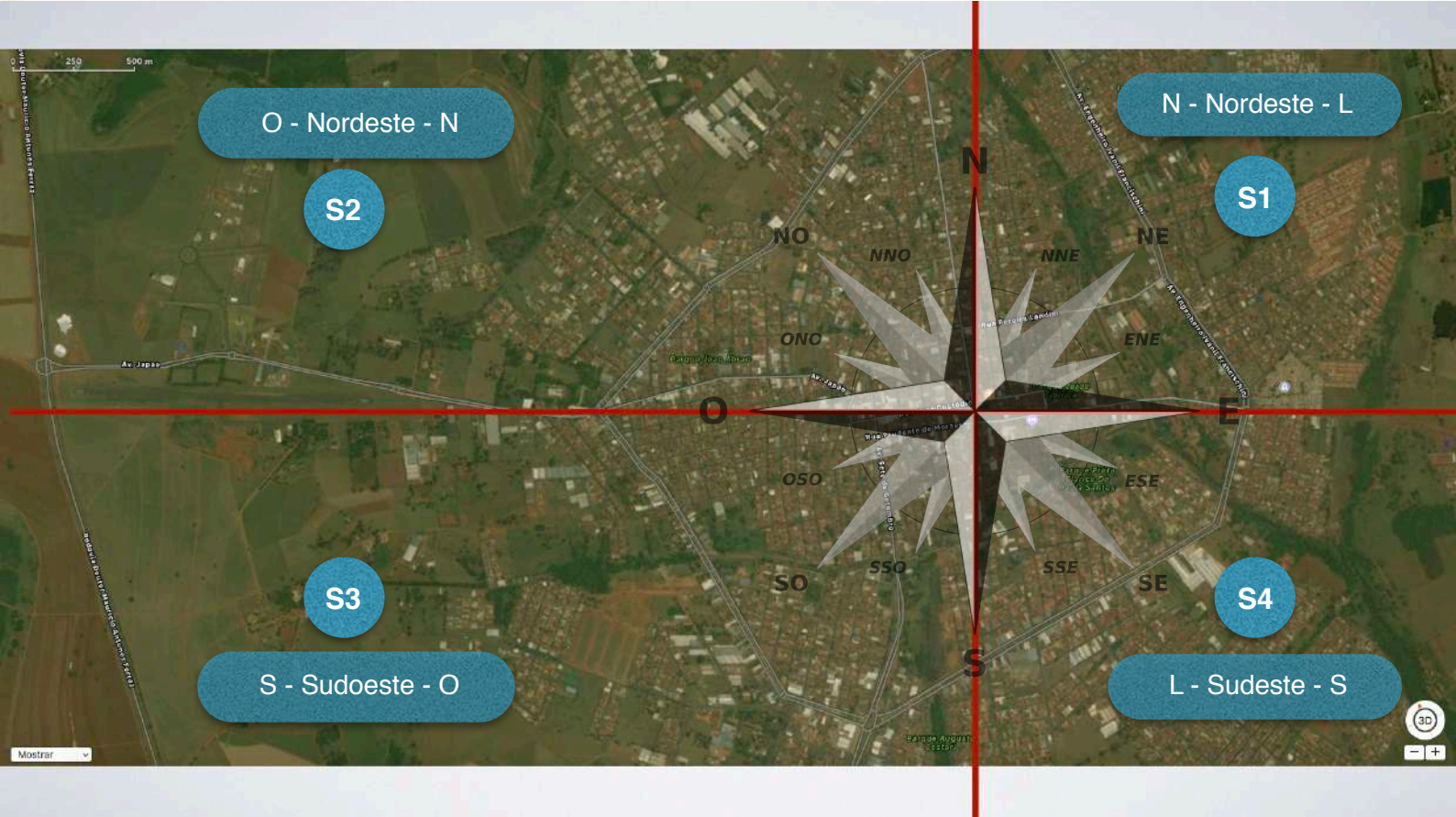


### 3.3.7. Da Distribuição Territorial

Ibitinga em seu planejamento urbano deve atentar-se para distribuir melhor os equipamentos públicos de acordo com os territórios aqui mapeados. É importante ressaltar que, olhando pela linha do “Norte” na Rosa dos Ventos em seu mapa oficial, nota-se que a grande maioria dos serviços disponibilizados estão localizados entre a área central e zonas Nordeste, Leste e Sudeste, fixando seu limite nas zonas Norte e Sul.

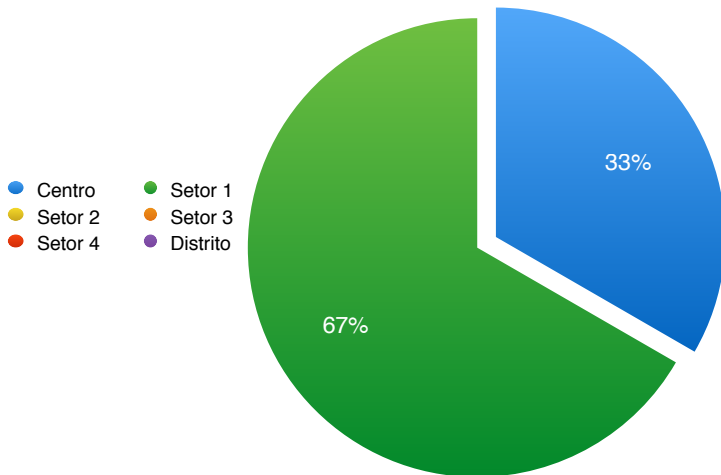




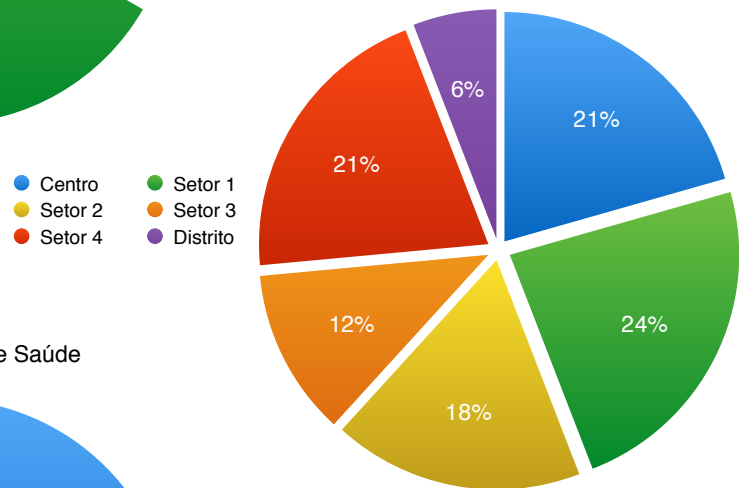


### 3.3.8. Comparativos OSCs X Educação X Saúde X Assistência Social

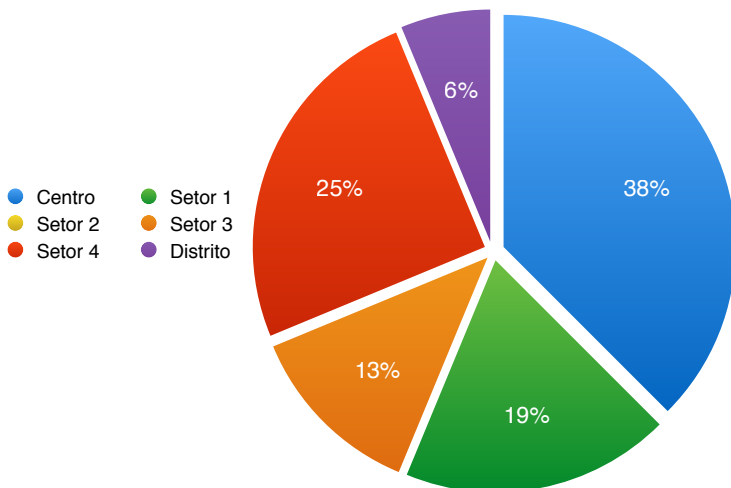
Por OSCs



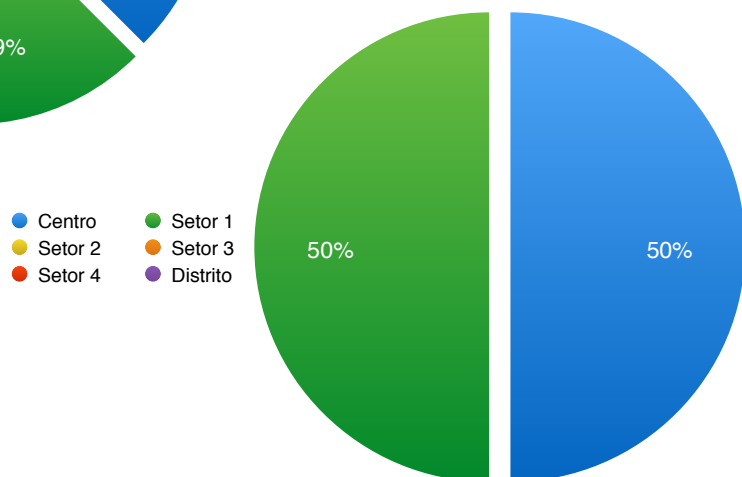
Por Equipamentos de Educação



Por Equipamentos de Saúde



Por Equipamentos de Assistência Social

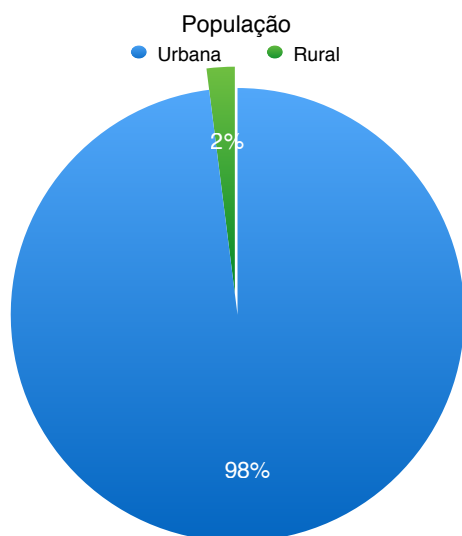
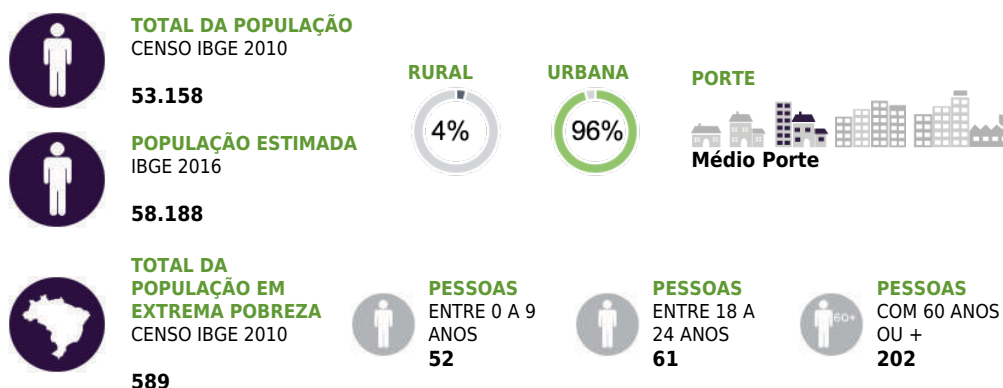


### 3.3.9. Da população e serviços ofertados

De acordo com os dados do IBGE (Censo, 2010) o município de Ibitinga possuía 53.158 habitantes, dados estes, utilizados ainda hoje pelo Bolsa Família como base de pesquisa (Relatório de Programas e Ações do MDS, 2017). Para o mesmo instituto, a população estimada para a cidade no ano de 2016 é de 58.188 habitantes, o que destoava muito dos dados fornecidos pela Fundação SEADE (2017) que é de 57.022 habitantes. O órgão cujos dados acreditamos estar mais próximo da realidade é este último, já que nos últimos anos a população de Ibitinga vem aumentando gradativamente.

#### Município: IBITINGA/SP

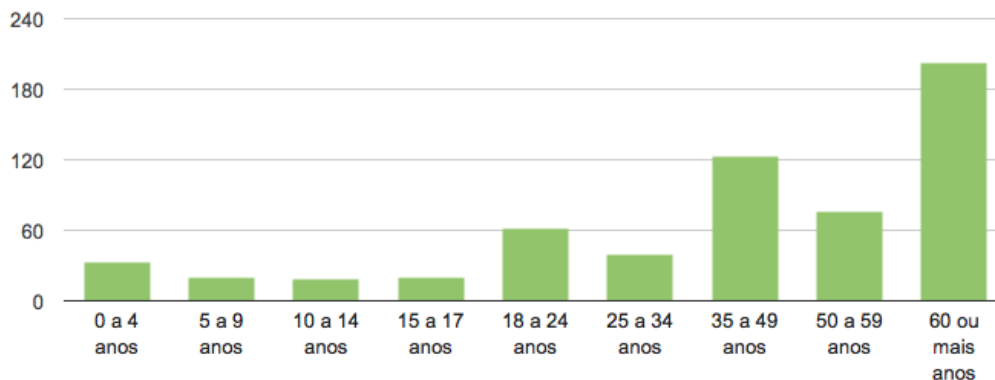
#### INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



De acordo com a Fundação SEADE (2017) Ibitinga já pode ser considerada uma cidade totalmente urbana, com a concentração de 98% da população.

<b>População Urbana</b>	<b>55.882</b>
<b>População Rural</b>	<b>1.140</b>
<b>Total</b>	<b>57.022</b>

**POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA POR FAIXA ETÁRIA SEGUNDO CENSO DEMOGRÁFICO DO IBGE 2010**



Fonte: IBGE, Censo Demográfico - 2010

De acordo com os dados do Censo Demográfico (IBGE, 2010) a população idosa é que encontra-se em maior situação de extrema pobreza, seguida pela faixa que vai dos 35 aos 49 anos.

**CADASTRO ÚNICO**



**FAMÍLIAS  
CADASTRADAS**  
JUNHO/2017

**4.656**



**FAMÍLIAS**  
R\$ 0 ATÉ  
R\$ 85,00

**1.422**



**FAMÍLIAS**  
DE R\$ 85,01  
ATÉ R\$ 170,00

**746**



**FAMÍLIAS**  
DE R\$ 170,01  
ATÉ 1/2 SAL.  
MIN.

**1.302**



**ESTIMATIVA DE  
FAMÍLIAS**  
COM PERFIL  
CADÚNICO (2010)

**2.950**

**COBERTURA  
(%)**



**SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AS ESTIMATIVAS OFICIAIS**

**↑ Superior**

**Ações indicadas:**

- CONCENTRAR ESFORÇOS EM AUMENTAR A QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS NO CADASTRO.

Fonte: MDS, Cadastro Único para programas Sociais (Junho/2017)

Até o mês de junho deste ano, 4.656 famílias estão cadastradas no CAD/Único. Em 2010 a cidade tinha uma estimativa de 2.950 de famílias com este perfil, isto é, famílias que possuem renda per capita de R\$ 0 até 1/2 salário mínimo.

Com relação ao Bolsa Família, até junho deste ano existiam 1.738 famílias beneficiárias, o que perfaz do total das 10% das famílias do município, com benefício médio mensal de R\$ 153,81.

Para se chegar ao número estimado de famílias no município, pegou-se como base o total da população de acordo com a Fundação SEADE (2017) e dividiu-se pelo índice utilizado pelo Programa São Paulo Solidário que é de 3,3 pessoas por família. Desta forma chegou-se ao quociente de 17.279 famílias no município de Ibitinga.

## BOLSA FAMÍLIA



**FAMÍLIAS  
BENEFICIÁRIAS**  
JUNHO/2017

**1.738**

**% DA POPULAÇÃO  
DO MUNICÍPIO**  
**10%**

**BENEFÍCIO MÉDIO  
MENSAL**  
JUNHO/2017

**R\$ 153,81**

**VALOR  
REPASSADO NO  
MÊS**  
JUNHO/2017

**R\$ 267.324,00**

**VALOR ANUAL  
REPASSADO**  
ACUMULADO ATÉ  
JUNHO/2017

**R\$ 1.638.148,00**

**VALOR ANUAL  
REPASSADO**  
EM 2016

**R\$ 2.956.638,00**

Fonte: MDS, Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família (Junho/2017)

De acordo com as visitas realizadas, percebeu-se que existem 5 demandas comuns no município que indicam vulnerabilidade e que precisam ser levadas em consideração no desenvolvimento de estratégias de enfrentamento:

Situações de Vulnerabilidade	Classificação
Desemprego	Alta
Existência de famílias em situação de fragilidade social e risco de ruptura dos vínculos familiares	Alta
Prevalência de fatores de risco que levam ao uso indevido ou abusivo de substâncias psicoativas	Média
Diferentes formas de violência advindas do núcleo familiar, grupos ou indivíduos	Média
Alta porcentagem de pessoas idosas na população	Média



## **Programas e Projetos**

Para o enfrentamento desta demanda, o município de Ibitinga conta com programas e projetos dos níveis federal e estadual, além da coordenação dos benefícios eventuais concedidos pelo poder público municipal.

### ***Abrangência Federal***

- Ações Estratégicas do PETI;
- Bolsa Família.

### ***Abrangência Estadual***

- Ação Jovem;
- Renda Cidadã;
- São Paulo Amigo do Idoso.

### ***Benefícios Eventuais***

- Auxílio Natalidade;
- Auxílio Funeral;
- Calamidades Públicas e Emergências;
- Vulnerabilidade Temporária.

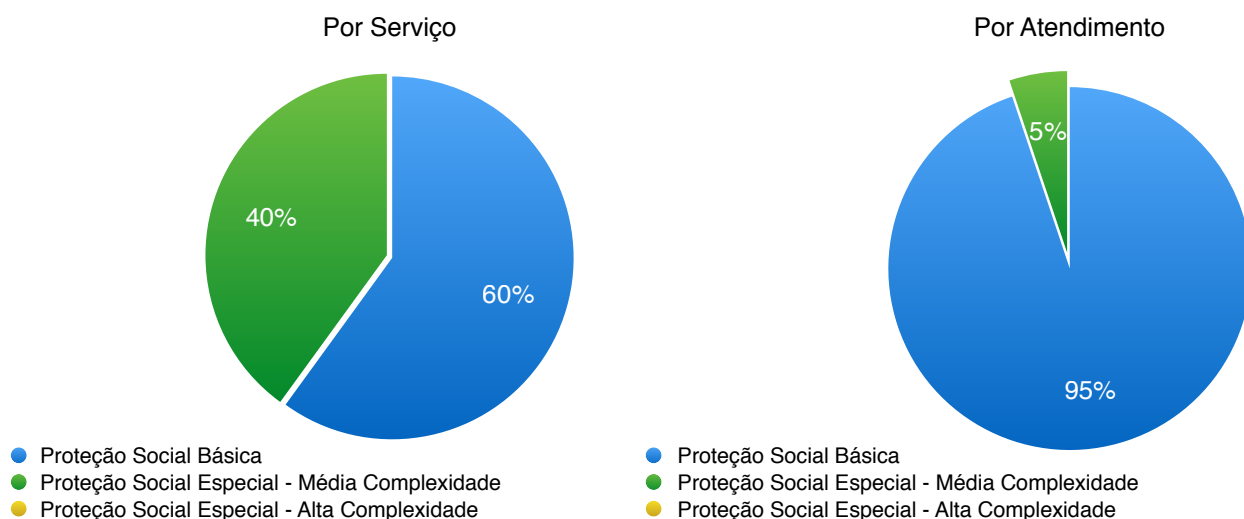
### ***Benefícios Continuados***

- Benefício de Prestação Continuada - BPC Idosos;
- Benefício de Prestação Continuada - BPC Pessoas com Deficiência.

## 4. TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

### 4.1. Dos programas prestados pelo município

Dos 5 programas públicos de assistência social, 3 prestam Serviços Assistenciais de Proteção Social Básica, sendo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). O CREAS presta Serviços de Média Complexidade através da Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEF e Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socieducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), além do Centro Dia do Idoso com a Proteção Social Especial para Pessoas. Juntos estes serviços atendem 4.679 pessoas.



Desta forma, o município possui 60% de programas de Proteção Social Básica que atende 95% de sua demanda e 40% na Proteção Social Especial - Média Complexidade que atende 5% de sua demanda. Os serviços de Proteção Social Especial - Alta Complexidade são executadas por OSCs cadastradas no CMAS.

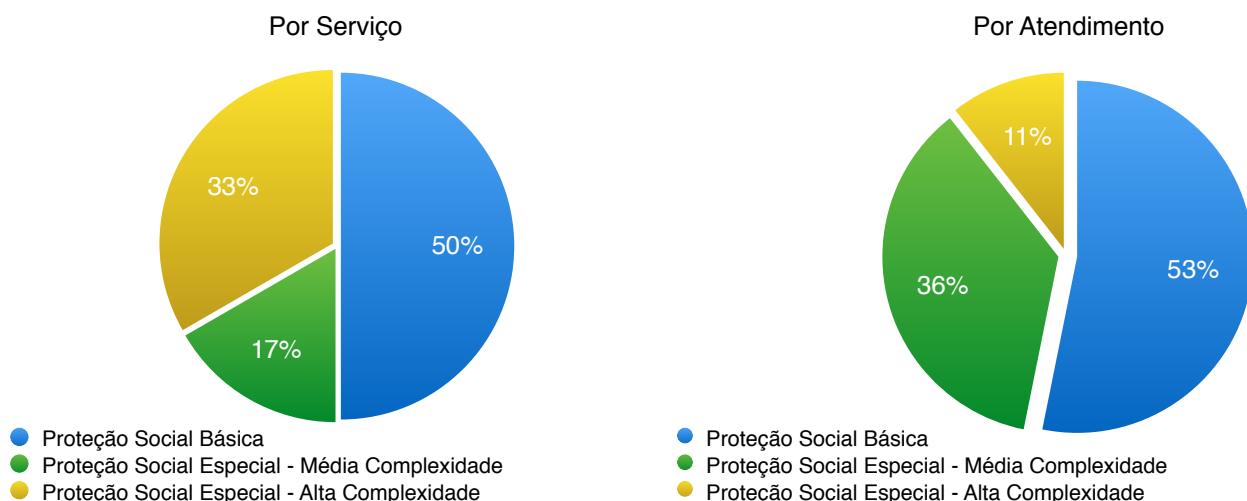
Tipificação	Programas	Atendimento
<b>Proteção Social Básica</b>	3	4.679
<b>Proteção Social Especial - Média Complexidade</b>	2	254
<b>Proteção Social Especial - Alta Complexidade</b>	0	0
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>4.933</b>

As visitas técnicas indicaram um sucateamento dos equipamentos públicos com infraestrutura precária e quase 90% deles não atende às normas mínimas de acessibilidade. Resta claro que o poder público precisa contribuir para a promoção da acessibilidade e efetivação dos direitos das pessoas com deficiência, promovendo a readequação dos edifícios que tenham acesso ao público. Outra questão é a encontrada no Centro Dia do Idoso, cujo prédio encontra-se em situação de risco devido a rachaduras estruturais.

Outro grande desafio a ser enfrentado pela nova gestão será o cumprimento das orientações básicas preconizadas pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o Decreto Federal nº 5.296/2004, o conjunto de Normas de Acessibilidade da Associação Brasileira de Acessibilidade – ABNT, em especial a NBR 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos e as demais leis e normas brasileiras que tratam do tema.

#### 4.1. Dos projetos realizados pelas OSCs

Das 8 OSCs cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e visitadas pela equipe técnica do Plano Decenal, duas tiveram o parecer recomendando o descredenciamento, por não atenderem os requisitos mínimos exigidos pela Tipificação dos Serviços Socioassistenciais. Das 6 restantes, 3 atendem na Proteção Básica através da Prestação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 1 de Proteção Especial de Média Complexidade através de Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias e; 2 atendem na Proteção Social Especial de Alta Complexidade através de Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e Crianças e Adolescentes.





Desta forma, as OSCs juntas prestam 50% dos serviços na Proteção Social Básica, o que perfaz 50% do total dos atendidos por elas; 17% na Proteção Social Especial - Média Complexidade que perfaz 36% dos atendido e; 33% de Proteção Social Especial - Alta Complexidade que atende 11% da demanda.

Tipificação	OSCs	Atendimento
<b>Proteção Social Básica</b>	3	327
<b>Proteção Social Especial - Média Complexidade</b>	1	223
<b>Proteção Social Especial - Alta Complexidade</b>	2	65
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>615</b>

Já no caminho inverso, quanto ao cumprimento das normas de acessibilidade, 75% das OSCs visitadas cumprem a legislação pertinente com rampas de acesso, guias rebaixadas, banheiros adaptados e outras exigências legais para promover o acesso à pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.



## 5. TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

A atual gestão do município de Ibitinga tem grandes desafios para os próximos 10 anos, porém foram elevados 5 (cinco) que são primordiais para promover a melhoria e a qualificação dos serviços ofertados à população por intermédio de uma Política de Assistência Social mais humanizada e amparada nos princípios de igualdade e equidade, quais sejam:

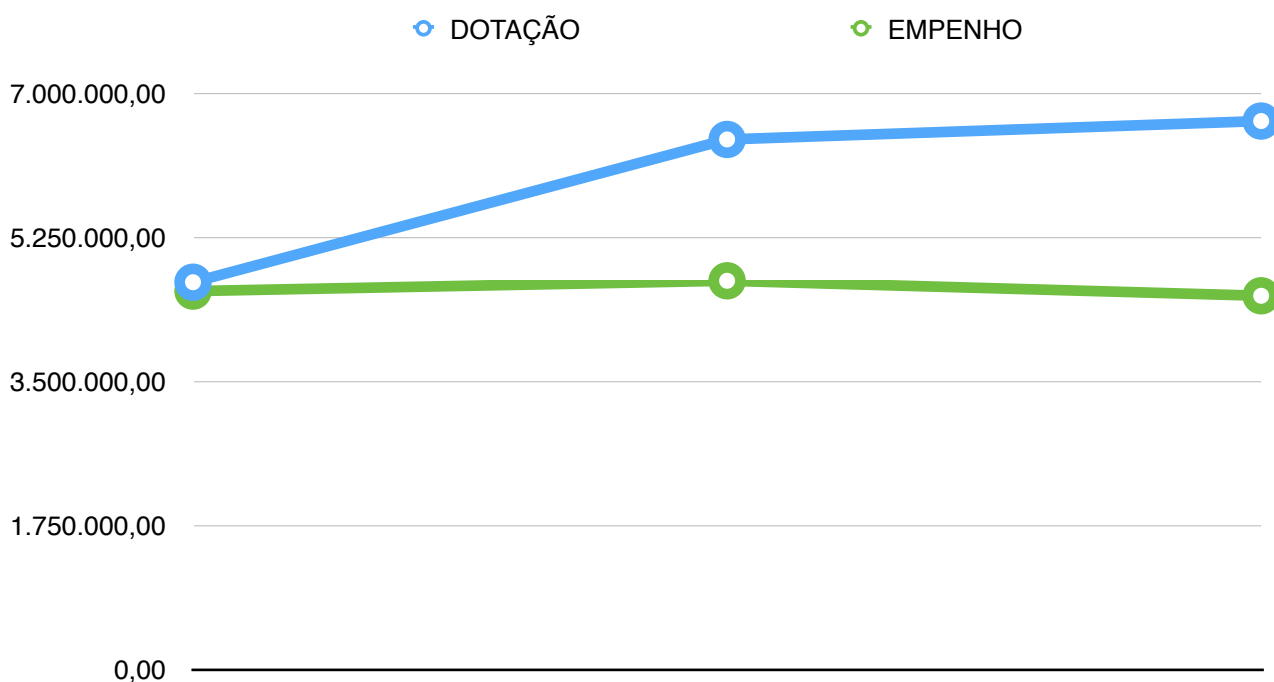


1. Realizar um planejamento da Política de Assistência Social, levando em conta os novos aspectos demográficos, distribuindo melhor seus serviços através da setorização sugerida no Plano Decenal;
  - 2.- Descentralizar as ações do CRAS, ampliando em mais uma unidade destinado aos moradores residentes nos Setores 3 e 4;
- Melhorar a infraestrutura dos equipamentos públicos de acordo com as normas da ABNT de acessibilidade;
  - Disponibilizar Equipe Técnica adequada aos serviços de assistência social de acordo com o que preconiza os Cadernos e Orientações Técnicas do MDSA de cada equipamento, adotando a NOB-RH/SUAS como diretriz imprescindível, visando um melhor aperfeiçoamento e qualificação da oferta;
  - Capacitar e orientar as OSCs que prestam serviços no âmbito da Assistência Social a adequarem seus projetos ao que preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

## 5. DO FINANCIAMENTO

A média de gasto anual com todo o setor da assistência social gira em torno de pouco mais de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais). Existe uma variação média entre o que é empenhado e executado. Este valor é o que cobre toda a estrutura dos serviços, recursos humanos, materiais entre outras despesas.

DOTAÇÃO	2014	2015	2016	2017
	4.706.000,00	6.445.000,00	6.669.000,00	6.200.000,00
EMPENHO	2014	2015	2016	
	4.597.960,81	4.723.688,42	4.540.972,29	
DOTAÇÃO	2014	2015	2016	2017
	4.706.000,00	6.445.000,00	6.669.000,00	6.200.000,00
EMPENHO				
	4.597.960,81	4.723.688,42	4.540.972,29	



## 6. OBJETIVOS

### 6.1. Geral

- Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Ibitinga, de forma a viabilizar a garantia de direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº. 12.594/2012), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93).

### 6.2. Específicos

- APRIMORAR as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidades no município de Ibitinga, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS;

- IMPLANTAR novas ações e serviços de acordo com a tipificação e demandas do município tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93);

- APOIAR os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição entre governo e sociedade civil conforme legislação nacional, estadual e municipal, como forma de democratizar a gestão;

- APRIMORAR as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

## 7. DIRETRIZES

FORTALECIMENTO da Proteção Social Básica como espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais.

FORTALECIMENTO da Proteção Social Especial de Média Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça e/ou violação de direitos.

FORTALECIMENTO da Proteção Social Especial de Alta Complexidade como espaço de garantia de proteção integral, orientação e acompanhamento de indivíduos e/ou famílias com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

FORTALECIMENTO do controle social do SUAS.

FORTALECIMENTO da rede de serviços do SUAS e intersectorialidade com demais políticas.

FORTALECIMENTO da gestão do SUAS a nível municipal.

## 8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este Plano de Assistência será avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das atividades, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aprimorar suas ações. Trata-se de um instrumento de planejamento, logo, se adequará conforme as condições que se estabelecerem no âmbito das oportunidades da assistência social nas três esferas de governo, com a criação de novos programas e extinção de outros, de acordo com o que for preconizado pela Política de Assistência Social.

Cada programa, projeto ou serviço aqui descrito tem previsto seu sistema de monitoramento e avaliação, de forma qualitativa e quantitativa, cujo resultado deverá embasar anualmente a atualização do Plano Municipal.

Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.

Caberá também à Plenária da Conferência Municipal de Assistência Social a cada dois anos “conferir” o cumprimento das metas e realizar as deliberações necessárias para o aprimoramento do presente plano.

Ibitinga, 21 de julho de 2017

**Renata Gisele de Oliveira Jacob**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**Valdereis Lopes Teixeira de Godoy**  
Presidente CMAS

